

**LEI MUNICIPAL Nº 3492, DE 24/10/2008**  
**PROJETO DE LEI Nº 3719, DE 23/10/2008**

**“ Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o município a participar de consórcio intermunicipal do médio Rio Grande e dá outras providências.”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São Sebastião do Paraíso no Consórcio Intermunicipal do Médio Rio Grande para consecução das seguintes finalidades:

- I- Realizar ações e atividades conjuntas de desenvolvimento do bem estar da população dos municípios integrantes da microrregião do Médio Rio Grande;
- II- Elaborar e ou revisar os Planos Diretores Municipais e de um Plano de Desenvolvimento Regional;
- III- Integrar na condição de pessoa jurídica, o Consórcio Intermunicipal que vier a ser instituído na forma da legislação aplicável.

§ 1º. – Pela participação no Consórcio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar no ano de 2009 recursos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) através de contrato de rateio. (*§ 1º, acrescentado pela Lei Municipal nº 3604 de 16/11/2009*).

§ 2º. – Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, Crédito Especial no exercício de 2009, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). . (*§ 2º, acrescentado pela Lei Municipal nº 3604 de 16/11/2009*).

Art. 2º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções nº 001/2008 assinado pelos Prefeitos dos municípios que integram o CIMEG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de outubro de 2008.

*AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.EDILSON RODRIGUES NEVES

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE